

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº071/2022

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:			
Nome do Representante:			
CPF:			
RG:			
TELEFONE:			
E-MAIL:			
Recebemos através de retira MG ou via e-mail ou através convocatório da licitação acim	s de acesso ao Port na identificada.	tal da Transparência, nesta	·
	ue	ue 2023	
-	As	ssinatura	
Senhor Licitante,			
Visando à comunicação futur	a entre este a Prefe	itura de Itacambira MG e su	ia empresa, solicitamos a Vossa
Senhoria preencher o recibo	de retirada do Edit	tal e remetê-lo à Secão de	Licitações, por meio do e-mail:
ass.licitac@gmail.com ou licit		-	• / 1
			pira MG da responsabilidade da
		·	·
•		-	ento convocatório, bem como de
quaisquer informações adicio	nais, não cabendo po	osteriormente qualquer recla	mação.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais, para divulgação dos atos oficiais e administrativos do município de ltacambira/MG.

CREDENCIAMENTO: 06/01/2023 às 09:00hs

ABERTURA DA SESSÃO: 06/01/2023 às 09:30hs

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

**CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site http://www.itacambira.mg.gov.br/ ou na Sala do Departamento de Licitações, à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

ESCLARECIMENTOS: E-mail ass.licitac@gmail.com ou licitacao@itacambira.mg.gov.br

**TELEFONE**: (38) 3254-1173

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

### **OBSERVAÇÃO:**

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itacambira que se seguir.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

#### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.400/0001-75, com sede na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01412022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº 005/2009 de 08/06/2009, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Itacambira, Rita de Cássia Mendes Santos designada Pregoeira oficial, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, Geraldo Mateus Santos e Maria Eunice de Oliveira Silva, designados pela Portaria Municipal nº 57/2022, publicado em 01 de julho de 2022.

O processamento do pregão será realizado em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itacambira, localizada à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

- ☐ APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 06/01/2023 às 09:00 (nove horas).
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 06/01/2023 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

#### I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais, para divulgação dos atos oficiais e administrativos do município de Itacambira/MG.

#### II - DA SECRETARIAS SOLICITANTES

2.1. Secretaria Municipal de Administração.

### III – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 3.1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site http://www.itacambira.mg.gov.br/ e ainda poderá ser obtida na sala de licitações, nos horários de 07:30h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000 telefone: (38) 3254-1173, ou poderá ser solicitado através do e-mail <a href="mailto:ass.licitac@gmail.com">ass.licitac@gmail.com</a> ou licitacao@itacambira.mg.gov.br , e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira.
- 3.2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <a href="https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/">https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/</a>, bem como as publicações nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail ass.licitac@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 3.4. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail <a href="mailto:ass.licitac@gmail.com">ass.licitac@gmail.com</a>, <a href="mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br">licitacao@itacambira.mg.gov.br</a> ou protocoladas na sala de licitações, dirigida ao pregoeira, cabendo ao mesmo decidir sobre o requerimento, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.5. O Município de Itacambira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 3.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.7. A decisão da pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site <a href="https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/">https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/</a> para conhecimento de todos os interessados.
- 3.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezessete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, contrato social ou estatuto em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 4.1.1 A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.
- 4.1.2. Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 4.2. É vedada a participação de instituição:
- 4.2.1. que estejam sob insolvência civil, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.2.2. que tenham sido declarados suspensos de participar de licitação e impedidas de contratar com o



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

Município de Itacambira, durante o prazo da sanção aplicada;

- 4.2.3. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2.4. que tenham sido declarados impedidos de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Itacambira, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.5. que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no §1º do art. 9º da mesma Lei;
- 4.2.6. cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital, se for o caso;
- 4.2.7. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.8. em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>.
- 4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 4.5 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela Instituição proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### V – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA COMERCIAL"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141//2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

**ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

5.2. Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> **Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público autorizado, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) pregoeira (a) ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.

5.3. Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

#### VI – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 6.1.1. Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, conforme modelo Anexo III, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 6.1.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto;
- 6.1.4. As Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverão efetuar a comprovação desta condição mediante **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão máxima de 120 (Cento e vinte) dias**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;
- **6.1.4.1 Declaração conforme modelo do Anexo V do Edital**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;
- 6.1.5. Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo IV do Edital.
- 6.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2. Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.
- 6.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 6.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

#### VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, podendo ser apresentada conforme Anexo II - Modelo de Proposta Comercial ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, contendo a assinatura do representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado.

### 7.2. São requisitos da proposta de preço:

- 7.2.1. Cabeçalho contendo todos os dados de identificação da empresa proponente;
- 7.2.2. Número do Pregão e do Processo deste edital;
- 7.2.3. Descrição completa do objeto ofertado;
- 7.2.4. As propostas deverão observar o menor preço global.
- 7.2.5. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável.
- 7.2.6. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 7.2.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 7.2.8. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 7.3.Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE PREÇOS do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o **ANEXO VII**

#### 7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.4.1. não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
- 7.4.2. apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- 7.4.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 7.5. Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.
- 7.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 7.7. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

#### VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- 8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>);
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrava, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 8.3.1. Regularidade Jurídica

- a) Cédula de identidade e CPF dos diretores ou sócios-administradores;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, relativa à sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

### 8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias.

#### 8.3.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

#### 8.4. Disposições gerais relativas à Habilitação

- 8.4.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público autorizado, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) pregoeira (a) ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.
- 8.4.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- 8.4.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.
- 8.4.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 8.4.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- 8.4.5.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.4.5.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4.6. A Microempresa ME, a Empresa de Pequeno Porte EPP e o Microempreendedor Individual MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 8.4.7. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.4.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) pregoeira (a).
- 8.4.7.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.4.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao (a) pregoeira (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.4.8. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 8.4.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 8.4.9.1. Por se tratar de um documento de cadastro, caso a data constante no documento exigido no item 8.3.2 alínea "a", seja anterior a 90 (noventa) dias, no momento da conferência da documentação o(a) pregoeira(a) deverá consultar o sítio do órgão emissor para efetuar consulta e impressão de novo documento que será juntado à documentação do licitante.
- 8.4.10. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 8.4.11. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento Anexo IV deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

#### IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 9.2. Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 9.3. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.4.1. O julgamento da proposta será efetuado por menor preço global. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a autora da proposta de menor valor global, somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas de valor igual e as demais com preços até 10% sucessivos e superiores relativamente à de menor valor proposto para que seus autores participem dos lances verbais.
- 9.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três).
- 9.4.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.5. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.7. Os lances deverão ser formulados por valor global, em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta, maior lance ou oferta.
- 9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas e possíveis diligencias.
- 9.10. a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com a finalidade uma oferta maior.
- 9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa em outros municípios para verificação dos preços de mercado, já juntada aos autos.
- 9.12. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do maior valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12.1. Considerada aceitável a oferta de maior oferta/valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.14. A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 9.14.1. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de maior valor, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.17. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pela pregoeira.

#### X - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3. As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal de Itacambira/MG, aos cuidados da pregoeira, encaminhadas para o endereço eletrônico ass.licitac@gmail.com ou licitacao@itacambira.mg.gov.br ou ser protocolada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itacambira até as 17h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 10.4. A pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 10.5. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, divulgada



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

por meio de publicação no site <a href="https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/">https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/</a> e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itacambira.

10.9. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no item 10.3 acima.

### XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 11.3. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Itacambira convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato correspondente, conforme a minuta do Anexo VI.

#### XII - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Administração convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°: 8.666/93. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.
- 12.2. Na hipótese do sub-item 12.1, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 12.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão sem a anuência da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG.

#### XIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 13.1. A fiscalização da execução do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos por servidor devidamente designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 13.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### XIV - DAS CONIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da execução do objeto, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da empresa vencedora.
- 14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 14.2.1. Conferência e aprovação do relatório de fornecimento e atestação de conformidade do material;



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 14.2.2. Comprovação de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
- 14.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.
- 14.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras.
- 14.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao Município, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços pela empresa vencedora.
- 14.5. A Prefeitura Municipal de Itacambira, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao fornecedor, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa vencedora, nos termos do presente Edital

#### XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o produto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração

Pública do Município de Itacambira e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

- 15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 15.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho;
- 15.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 15.3. As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de deposito bancário na conta da CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

### XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos existentes nas seguintes dotações orçamentárias, podendo ser feito termo de apostilamento, caso seja necessário de alteração da dotação:

SETOR	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Secretaria Municipal de Administração	Dotação: 03.01.01.04.122.0002.2006.33903900	Ficha: 58	Fonte: 100

16.2 Os recursos orçamentários provenientes do Estado, Distrito Federal, União, entidades ou outros instrumentos equivalentes, tais como contrato de repasse, convênios entre outras modalidades, poderão servir de cobertura às despesas essa contratação desde que formalize por termo de apostilamento e parecer contábil, informando a disponibilidade do recurso.

### XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento:

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

Anexo VII- Modelo De Declaração De Precos

- 16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.3. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.4. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itacambira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 16.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentação referente ao presente edital e a Prefeitura Municipal de Itacambira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 16.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.9. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.10. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.11. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.13. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela pregoeira.
- 16.14. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- 16.15. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 16.16. Para atender a seus interesses, o Município de Itacambira poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 16.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 16.18. O Município de Itacambira poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.19. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itacambira.
- 16.21. Após homologado o resultado desta licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 16.22. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado,



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itacambira.

16.23. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Itacambira/MG, 20 de dezembro de 2022

Geraldo Moises de Souza Prefeito Municipal

Rita de Cássia Mendes Santos Pregoeira



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

#### 1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG.

#### 1.2 ÁREA SOLICITANTE:

a) Secretaria Municipal de Administração.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Em razão da grande necessidade de veiculação de avisos de licitações e afins, impondo de plano as providências cabíveis para contratação dos serviços, em obediência ao ditame Constitucional no seu art. 37, que determina observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso o Município de Itacambira MG preza para um trabalhando com total transparência e o maior número de divulgação possível conforme exigido por lei, no entanto não possui serviços próprios que possa estar divulgado os avisos de licitação, homologação, extratos de contratos, atas e demais atos oficiais Municipal, em razão faz se necessário a contratação de empresa para divulgação dos atos oficias da Prefeitura Municipal de Itacambira MG.

O princípio da publicidade dos atos praticados em sede de processo licitatório se acha disciplinada no Art. 3º da Lei nº 8666/93 e suas alterações que assim estabelece:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	MATERIAL/SERVIÇOÇO	UND	QTDE	VR UNT
01	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS- IOMG	СМ	500	174,83
02	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA DIARIO OFICIAL DA UNIAO- D.O.U	СМ	500	93,71
03	Publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais, com abrangência na região próxima ao Município de Itacambira/MG, com tiragem mínima de 8000 exemplares diários. (Exemplos: Jornal do tipo Hoje em Dia ou O Tempo).		1500	85,67



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

### 4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 4.1. O fornecimento dos Serviços da presente licitação, deverão ser efetuados somente após a emissão da Ordem de Serviços por parte da Prefeitura Municipal de Itacambira, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 4.2 A Empresa vencedora do certame deverá seguir com a publicação no próximo dia útil após o recebimento da matéria, nos jornais indicados pela administração, a empresa deverá confirmar o recebimento da matéria sempre que for recebimento via email.
- 4.3 Os serviços serão prestados em dias úteis (segunda a sábado), em corpo de jornal, espaço específico para publicação (indeterminado no corpo), no formato mínimo de veiculação 2 x 2 (cm x cl), sendo centímetro a referência vertical da publicação e a coluna é a referência horizontal da mesma publicação, conforme quadro abaixo. Após receber o pedido de serviço de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente ao setor solicitante, para as providências necessárias e adoção de medidas cabíveis quando envolver, principalmente, avisos de editais de processos licitatórios com prazos legais.
- 4.4 A licitante vencedora deverá apresentar quinzenalmente as publicações dos anúncios, notas, avisos ou editais acompanhados de nota fiscal de serviço que serão atestados pela Comissão Permanente de Licitação/ Setor de Compras, Secretaria de Governo e Administração;

#### 5. ESTIMATIVA DE PRECO

5.1. Conforme exigência legal, a Gerência de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado e o preço global estimado para a despesa foi de R\$ 262,770,05 (Duzentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta reais e cinco centavos).

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos existentes nas seguintes dotações orçamentárias, podendo ser feito termo de apostilamento, caso seja necessário de alteração da dotação:

SETOR	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Secretaria Municipal de Administração	Dotação: 03.01.01.04.122.0002.2006.33903900	Ficha: 58	Fonte: 100

6.2 Os recursos orçamentários provenientes do Estado, Distrito Federal, União, entidades ou outros instrumentos equivalentes, tais como contrato de repasse, convênios entre outras modalidades, poderão servir de cobertura às despesas essa contratação desde que formalize por termo de apostilamento e parecer contábil, informando a disponibilidade do recurso.

#### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo de Referência será efetuado pela



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da execução do objeto, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da empresa vencedora.

- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 7.2.1. Conferência e aprovação do relatório de fornecimento e atestação de conformidade do material;
- 7.2.2. Comprovação de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
- 7.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras.
- 7.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao Município, nem deverá haver prejuízo do fornecimento do material pela empresa vencedora.
- 7.5. A Prefeitura Municipal de Itacambira, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao fornecedor, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa vencedora, nos termos do presente Termo de Referência.

#### 8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal Solicitante, acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Registro de Preços, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros; conforme tabela abaixo:
- 8.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do registro de preço ou a outro servidor designado para esse fim.

#### 9. VIGÊNCIA

9.1. O CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

forma da lei.

### 10. OBRIGAÇÕES

#### 10.1. São obrigações específicas do MUNICÍPIO:

Promover a liquidação da despesa; Encaminhar até às 15:30 horas, ao Departamento Comercial da CONTRATADA, os anúncios, avisos ou editais, mencionando a data para a publicação, acompanhando e fiscalizando a execução do objeto da contratação, atestando ao final a execução dos serviços; Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente projeto.

#### 10.2. São obrigações específicas do FORNECEDOR:

Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel Cumprimento das obrigações pactuadas dentro dos padrões licitados, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento; É obrigação da CONTRATADA, republicar sem ónus adicional para a Prefeitura Municipal, as publicações realizadas em desacordo com as solicitações;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato; Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos morais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

### 11. SANÇÕES

- 11.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação e declarações falsas, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Itacambira e, se for o caso, será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito no Município de Itacambira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 11.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do material, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos materiais constantes na Nota de Empenho;
- 11.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da contratação, no caso de atraso superior a 30



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

(trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente cancelamento do contratao ou rescisão contratual:

- 11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da empresa vencedora, injustificadamente, desistir da ata de registro de preço ou contrato ou der causa ao seu cancelamento ou rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.
- 11.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itacambira. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pelo fornecedor por meio de deposito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Itacambira/MG, 20 dezembro de 2022

Secretaria Municipal de Administração



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais, para divulgação dos atos oficiais e administrativos do município de Itacambira/MG.

• •		•							
IDENTIFIC Razão So Endereço Telefone:		CNPJ: E-mail:							
Banco:	BANCÁRIOS Agência: tante Legal:	Conta: CPF:							
À Prefeitura Municipal de Itacambira/MG Senhor Pregoeira,									
	o ao Processo Licitatório nº, imos nossa proposta:	na modalida	ade Preg	gão Prese	encial r	η°,			
ltem	MATERIAL/SERVIÇOÇO	UND	QTDE	Vr unt	Vr total	VEICULO DE PUBLICAÇÃO/MAR CA			
01	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS- IOMG	CM	500						
02	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA DIARIO OFICIAL DA UNIAO- D.O.U	СМ	500						
Publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais, com abrangência na região próxima ao  Município de Itacambira/MG, com tiragem mínima de 8000 exemplares diários. (Exemplos: Jornal do tipo Hoje em Dia ou O Tempo).									
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$(									
	a, previdenciaria, da infortunistica do traba a terceiros ou dispêndios resultantes de imp	•		•		•			
	estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e								



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

### Declaramos ainda, que:

- a)Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital –
- b) Recebemos do Município de Itacambira/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c)Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Itacambira/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis; e)Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias

 , de	_ de 2023
Carimbo da empresa / Ass	sinatura do responsável



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

### ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

Pelo	presente	instrum	ento, cre	edenciamo				umento	Identidade	nº
			como	renresent	•				lucilluaue	
		,					-		niões relativas	
proce	sso licitató	rio acima							de documento	
•								•	interpor recur	
				-					os necessário	
	dimento lici						•			
•		,	•	•						
			de _		de	e 2023				
			Carimb	o da empre	esa / Assi	natura d	o respor	ısável		
Obse	rvação:									

- 1 Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

A empresa	, inscrita no CNP	J sob nº	, sediada na
		, neste ato	representada pelo senhor (a)
, portador o	da Cédula de Identidade nº		_ e CPF nº,
DECLARA, para fins de contrata			
1 - FIDELIDADE E VERACIDADE de direito, que aceito todas as documentos apresentados.			
2 - AUTORIZANDO ESTE ÓRI instrumento este órgão a reali processo de aquisição/contrataç	zar todas as investigações c		·
3 - NÃO UTILIZA MÃO-DE-OB utiliza mão-de-obra direta ou ir XXXIII, do art. 7º da Constituição	ndireta de menores, nos term	os do cumpr	imento ao disposto no inciso
4 - DECLARAÇÃO DE C aquisição/contratação e que o o e seus Anexos, que conheço e a	bjeto será executado de acordo	o com as con	dições estabelecidas no Edital
<b>5 - DECLARAÇÃO DE INEXIST</b> fins do disposto no inciso V do inexistem fatos supervenientes da obrigatoriedade de declarar o	art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 impeditivos para a sua habilita	de junho de ´	1993, que até a presente data
6 - SUSTENTABILIDADE AMB critérios de qualidade ambiental meio ambiente. Declaro ainda, que tenho conh	e sustentabilidade socioambie	ntal, respeitar	ndo as normas de proteção do
declarações prestadas, sobretuc	do a disciplinada no art. 299 do	Código Pena	l.
	.,de	de 2023	



AMBINA	"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"	
	Carimbo da empresa / Assinatura do responsável	
Observação:	Camino da empresa / Assinatara do responsaver	
	natário e utilizar carimbo padronizado da empresa.	
	o será apresentado na fase de credenciamento.	



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

A empresa,	inscrita no CNPJ	sob o nº		. por intermédio
de seu representante legal Sr, inscrito no CPF	(a)	, portador	do documento d	e identidade nº
os requisitos legais para qualific				
Microempresa (ME) ou Empresa				
que não está sujeita a quaisquer	•	-	artigo, estando ap	ota a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido	nos arts. 42 a 49	da citada lei.		
( ) Declaramos possuir restrição f previsto no art. 43 § 1º da Lei regularização, estando ciente que sanções previstas no art. 81 da Lei (Observação: em caso afirmativo, a	Complementar r e, do contrário, c Federal nº 8.666/9 essinalar a ressalv	nº 147/2014 e L lecairá o direito 93. a acima).	ei Complementar á contratação, es	nº 155/16, para
Cariml	oo da empresa / A	ssinatura do resp	onsável	
Observação:				
<ul><li>1 - Identificar o signatário e utilizar</li><li>2 - Este documento será apresenta</li></ul>	•	•		



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

### **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

			F			TÓRIO Nº 0141 ICIAL Nº 071/2			
			M		MPRESA _			DE ITACAMBIRA- _ PARA OS FINS	
sob o neste a Cédula Fazeno Itacam Av./Ru CONT resider Av./Ru	O MUNICIPIO DE ITACAMBIRA/MG, com endereço na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Geraldo Moisés de Souza, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade MG – 6.593.064 emitida pela SSP/MG e do CPF nº 850.131.886-87, residente na Fazenda Vargem Grande, Situada na Comunidade de Vargem Grande, Área Rural do Município de Itacambira/MG, e a empresa, estabelecida na Av./Rua, inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, residente e domiciliado na cidade de, na Av./Rua, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:								
						IRA – DO OBJ			
SERVI	ÇOS DE	PUBL	ICAÇÕE	S EM J		PARA DIVUL		PRESTAÇÃO DE TOS OFICIAIS E	
	_					NDA – DO VAI	LOR		
•						), conform	é de ne especificações	R\$ e quantitativos	
			le Referê			tabela a seguir			
Item	Quant.	Unid.		Descriçã	10	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
							Valor Total		
2.2. No	valor aci	ma estão	incluída	s todas as	s despesas	ordinárias diret	as e indiretas decor	rentes da execução	

- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para o fornecimento de materiais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20\_\_\_\_, na classificação abaixo:

SETOR	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DESCRIÇÃO

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas contratuais ocorrerão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária própria, alocada para esta finalidade.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato será até ......, a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. Quando a CONTRATADA tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da execução do objeto, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 6.2.1. Conferência e aprovação do relatório de fornecimento e atestação de conformidade do material;
- 6.2.2. Comprovação de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual de seu domicílio ou sede.
- 6.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.
- 6.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 6.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA.
- 6.5. A Prefeitura Municipal de Itacambira, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1. São obrigações específicas da CONTRATANTE:

a) As obrigações da contratante dar-se á nos mesmo termos especificados no Anexo I, Termo de Referência do Edital, que integra esta ata independente de transcrição.

#### 7.2. São obrigações específicas da CONTRATADA:

a) As obrigações da contratada dar-se á nos mesmo termos especificados no Anexo I, Termo de Referência do Edital, que integra esta ata independente de transcrição.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros; conforme tabela abaixo:
- 8.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o Desequilíbrio Econômico-Financeiro deste contrato, nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1. A CONTRATADA que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de realizar o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública do Município de Itacambira e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- 12.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do material, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos materiais constantes na Nota de Empenho:
- 12.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa ao seu cancelamento ou rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 12.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de deposito bancário na conta da CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste contrato, ainda que não se faça menção expressa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas.

Itacambira/MG, de	de
	[Nome da autoridade competente] [inserir nome do cargo] PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
ORDENADORES DE DESPES	[Nome do Representante/Procurador] [inserir nome do cargo] CONTRATADA  6A:
	[Nome da autoridade competente] [inserir nome do cargo] PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
	TESTEMUNHAS
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



AM	"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024	n .	
		_	
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇOS			
PROCESSO LIC	:ITATÓRIO Nº. 0141/2022 - PREGÃO PR	RESENCIAL Nº. 071/2022	
A Empresa	, inscrita no CNPJ s	, inscrita no CNPJ sob n.°,	
	,na cidade de		
	(nome do representante/s	•	
penas da Lei, que os preços	CLARAR, para fins de participação no F apresentados e os lances que vier a forr consonância com o mercado. ente.		
	, de	de	
	Representante Legal		